



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 04/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATOR(A): CELITA TERESINHA MARCHESE DIAS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a contratação de 01 Engenheiro Civil, com carga horaria semanal de 20h e vencimento básico mensal de R\$ 3.105,50 (três mil cento e cinco reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como fundamento o excepcional interesse público. Nos termos da justificativa que acompanha o referido projeto de lei, a contratação temporária decorre da falta desse Servidor no Quadro de Cargos Efetivos do Município, tendo em vista o pedido de exoneração do Servidor Efetivo que ocupava o cargo.

II – FUNDAMENTOS

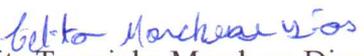
Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 193 e ss. da Lei Municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O supracitado dispositivo legal autoriza o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 04/2023 de 18 de janeiro de 2023, encontra-se respaldado na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 15 de março de 2023.


Celita Teresinha Marchese Dias
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

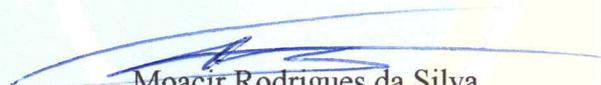
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereador Gilnei Guerreiro, e Vereadores Cristina Soares Moraes e Celita Teresinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 15 de março de 2023, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, proferiram o seguinte parecer:

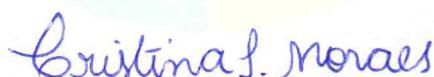
O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Moacir Rodrigues da Silva, juntamente com a Vereadora Cristina Soares Moraes, acompanham o voto da Vereadora Relatora, pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2023 de 18 de janeiro de 2023, na íntegra.

O Vereador Gilnei Guerreiro vota contra o posicionamento da relatora, pela rejeição do supramencionado projeto de lei.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 15 de março de 2023.


Moacir Rodrigues da Silva
Presidente


Gilnei Guerreiro
Vice-Presidente


Cristina Soares Moraes
Membro


Celita Teresinha Marchese Dias
Membro Relator(a)